



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 033/2023

“Dispõe sobre alteração do Decreto Nº 032/2023 dos candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos do Edital 01/2019, para provimento de cargos da estrutura administrativa municipal, e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a *Lei Orgânica Municipal; art. 64, VI, VIII, c/c arts. 10, 12, 14 e 17, da Lei Municipal nº 09/1995*, além da demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO, que a classificação para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no DECRETO 032/2023 ficou com erro material;

CONSIDERANDO, que o normativo edital nº 001/2019 mostra-se hábil como instrumento de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e da eficiência administrativa, para manter ininterruptos os serviços públicos essenciais, inclusive existência de vaga no cargo;

CONSIDERANDO, a necessidade de capacitação e familiarização, de parte dos aprovados, com as funções dos cargos e funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO, a exigência de exames, atestados médicos e psicológicos para posse nos cargos respectivos, e que tais providências podem demandar tempo razoável;

DECRETA:

Art. 1º e Art. 2º do Decreto 032/2023, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º - Ficam nomeados e assim convocados para posse nos respectivos cargos, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Municipal nº. 201 de 13 de outubro de 2020, o seguinte Candidato:

I – PROFESSOR REGENTE DE AULAS PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA:

I.1 – DANILO ROBSON DA SILVA

II – ENFERMEIRO

II.1 – MARCELE AUGUSTA MAIA

Art. 2º - Fica convocado, para contratação temporária em excepcional interesse público, no respectivo cargo, conforme ordem de classificação e, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Municipal nº. 201 de 13 de outubro de 2020, hábil como instrumento de Processo Seletivo, o seguinte Candidato:

III – OPERADOR DE MÁQUINAS

III.1 – SERGIO ARAUJO DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 3º - Os convocados deverão comparecer para posse e contratação, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, na sede da administração municipal, à Rua Cel. José Lobato, nº 879, Centro, Cedro do Abaeté-MG, entre 08h00 e 16h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado médico de aptidão, e quando exigido, atestado psicológico, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019, inclusive os documentos previstos na *cláusula 14, sub cláusula 8*.

§1º- Para submissão ao exame médico admissional, os candidatos deverão agendar consulta, que será paga pelo Município, com o Dr. Wilson Carlos Pereira, em seu consultório na Av. Dr. Guido, nº 314, B. Simão da Cunha, Abaeté-MG, ou através do telefone 37 3541-1923, devendo apresentar-se para a consulta munidos dos exames exigidos na *cláusula 14, sub cláusula 8, letra "a"*, sendo os exames de responsabilidade do candidato.

§2º- Para submissão à avaliação psicológica, a prefeitura agendará a consulta com a Psicóloga do Município de Cedro do Abaeté, Mirele Aparecida De Almeida (Policlínica Dr. Miguel Odorico Beltrão). O horário será informado no ofício.

Art. 4º - O não comparecimento de Candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos à vaga.

Art. 5º - Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro do Abaeté-MG, e demais leis e regulamentos em vigor no Município de Cedro do Abaeté-MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos em lei.

Art. 6º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos de cada cargo de provimento efetivo, são os estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 030/2019.

Art. 7º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 07 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal